



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº14/18-CD-BB-CRICIÚMA

Denunciado: L. G. S. F. – Atleta da equipe Criciúma Basquete Club

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Denunciado: Paulo David de Souza – Técnico da equipe Criciúma Basquete Club

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Evento: Campeonato Estadual Sub 13

Data: 15.10.2018

Horário: 19h

Relator: Tiago Russi

Defensor Dativo: João Jorge Mussi Neto

DECISÃO:

1. Paulo David de Souza – Técnico da equipe Criciúma Basquete Club: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258 do CBJD.

Encerrada a sessão às 19h12

R.P.I.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.

Carlos Frederico Braga Curi

VICE-PRESIDENTE DA CD BASKETBALL
